



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de empresa especializada para locução de rodeio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade e Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R\$)	Valor máximo total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO DE RODEIO COM O LOCUTOR CÉSAR PARANÁ, PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 DURANTE A REALIZAÇÃO DA FRONTINFEST DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR	U	01	R\$ 74.000,00	R\$ 74.000,00
Valor total (R\$)					R\$ 74.000,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	DONNA LU MAKEUP LTDA CNPJ Nº: 26.629.937/0001-14	R\$ 74.000,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 70.709,53



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

		https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 23/10/2025	
--	--	---	--

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente Inexigibilidade de Licitação se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

4.1. A ausência de licitação decorre da inviabilidade de competição, conforme o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, quando a singularidade do serviço impossibilita a disputa entre potenciais executores.

4.2. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado identificou a necessidade de contratar profissional de notória especialização na locução e animação de rodeios, para a realização de apresentações durante a FRONTINFEST 2025, evento comemorativo aos 74 anos do Município de Paulo Frontin/PR, programado para os dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025.

4.3. A festividade integra o calendário oficial do Município e tem como finalidade promover cultura, entretenimento e valorização das tradições sertanejas e de montaria, fortalecendo o turismo regional e a identidade cultural local.

4.4. Considerando a natureza singular da atividade artística e a importância de contar com um profissional amplamente reconhecido pelo público, a escolha recaiu sobre o locutor de rodeios César Paraná, referência nacional no segmento e com mais de 27 anos de trajetória em eventos de grande porte em todo o país.

4.5. A contratação do referido profissional visa garantir qualidade técnica, carisma, segurança e reconhecimento público, fatores essenciais para o êxito do evento e para a valorização da cultura tradicionalista e sertaneja.

4.6. Assim, a situação caracteriza-se pela inviabilidade de competição, uma vez que o trabalho artístico é personalíssimo, de natureza singular e não comparável a outros prestadores, enquadrando-se na hipótese legal de inexigibilidade.

5. SOLUÇÃO ADEQUADA

5.1. A contratação direta do locutor César Paraná representa a solução adequada e proporcional às necessidades do Município, assegurando o padrão de qualidade e reconhecimento exigido para um evento de grande porte como a FRONTINFEST 2025.

5.2. O artista reúne experiência, notoriedade e aceitação pública que agregam valor cultural, atraem maior público e fortalecem a imagem institucional do Município, razão pela qual sua participação é fundamental para o êxito do evento.

5.3. A contratação direta é, portanto, o meio mais eficiente e juridicamente adequado para viabilizar a execução do evento dentro dos prazos estabelecidos, garantindo resultados culturais e sociais compatíveis com o investimento público realizado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6. RAZÃO DA ESCOLHA

6.1. A escolha do Sr. César Paraná justifica-se por sua notória especialização e consagração nacional no ramo da locução e produção de rodeios, possuindo um estilo inconfundível, carisma e técnica que o tornaram referência no país.

6.2. O artista é reconhecido tanto pela opinião pública quanto pela crítica especializada, tendo participado de eventos de renome nacional, o que o credencia como um dos principais locutores do gênero no Brasil.

6.3. Cada profissional da área artística possui identidade e desempenho únicos, sendo inviável a substituição ou comparação objetiva com outros artistas, motivo pelo qual a contratação do Sr. César Paraná caracteriza-se como hipótese inequívoca de inviabilidade de competição.

6.4. A escolha foi realizada em conformidade com o §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, com base na comprovação da notoriedade e experiência do profissional, bem como na adequação de seu trabalho ao objeto do contrato.

6.5. Ressalta-se que o evento exige profissional de reconhecido prestígio, capaz de atrair o público e garantir o sucesso do espetáculo, sendo a escolha do Sr. César Paraná plenamente justificada sob os aspectos técnico, cultural e administrativo.

7. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA

7.1. O valor global da contratação é de **R\$ 74.000,00** (setenta e quatro mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa Donna Lu Makeup (César Paraná) – CNPJ 26.629.937/0001-14, responsável pela representação do artista.

7.2. O preço foi definido com base na proposta oficial do artista, considerando sua agenda, porte, reconhecimento nacional e estrutura técnica envolvida, sendo compatível com os valores praticados por profissionais de renome equivalente no setor de rodeios e entretenimento.

7.3. Trata-se de valor justo e compatível com o mercado artístico, levando em conta a notoriedade, experiência e abrangência do serviço prestado, bem como os custos com equipe técnica, transporte e produção das apresentações.

7.4. Assim, o preço apresentado é considerado razoável e economicamente vantajoso para a Administração, diante do impacto cultural e social que o evento proporciona à população, enquadrando-se nos parâmetros de economicidade e interesse público.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

- a. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.
- b. Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a. As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Descrição
02.002	ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO	02.002.04.121.0003.2008. 3.3.90.39.00	R\$ 74.000,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- 9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 23 de outubro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADRO
S
Membro